



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/PE
Processo Administrativo Nº 01/2026/CPL/PE

PREÂMBULO

O Município de Bagre - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO ORIGINARIA DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20/02/2026**

Horário: **08:30h**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**

Modo de disputa: **Aberta**

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAMPOS PARA ESTRUTURA DE MESA DO ALUNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



2.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, resultante do Registro de Preços para fornecimento de tampos para estrutura de mesa do aluno, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, não implicam obrigação imediata de despesa, nos termos da legislação vigente.

2.2 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da formalização de cada contratação, devidamente classificadas por elemento de despesa e fonte de recursos, quando da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.3 A efetivação das contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

**B****B****B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

**B****B****B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO

sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

6.7. Nos termos do art. 17, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá anexar, junto à proposta, a composição unitária de preços de cada item cotado, contendo, de forma detalhada, os insumos, custos diretos, indiretos, encargos e tributos que compõem o preço ofertado.



6.8. O não envio da composição de preços na fase de apresentação da proposta implicará a desclassificação do licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**B****B****B****B****PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO**

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão



apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais



8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

8.8.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo



custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)

8.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

8.8.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;

8.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.13 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

8.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br**);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU **<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>**
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
- f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

**B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO

verificada por meio do **sistema eletrônico**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **sistema eletrônico** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

**B****B****PREFEITURA DE
Bagre**
CIDADE DE FUTURO

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.9 Certidão Específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

9.8.10 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos (subitens 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5. e 9.9.7), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica e do âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.4 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.5 Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

9.10.6 Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

9.10.7 Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 10 do art. 96 da Lei no 14.133/21.

9.10.8 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

9.10.9 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**B****B****PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO**

9.11 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.7 Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar (habite-se).

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
- 10.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital
- 10.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso
- 10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada
- 10.7 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

- a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 19.2. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

- 19.5. Serão publicadas no Portal Transparência da Prefeitura, as sanções administrativas previstas neste edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.**
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF
- 21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

21.11. A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação da Pregão induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

21.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, CEP 68.475-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REREFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

Bagre (PA), 30 de Janeiro de 2026.

RAFAELA DE MATOS MOURA VIGGIANO

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampos para estrutura de mesa do aluno**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, destinados à substituição de tampos danificados ou inadequados das mesas escolares utilizadas pelas unidades educacionais.
- 1.2 Os tampos deverão ser fornecidos de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade com as estruturas existentes, qualidade, durabilidade, segurança e padronização do mobiliário escolar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação do mobiliário escolar utilizado nas unidades educacionais, especificamente no que se refere aos tampos das mesas destinadas aos alunos.
- 2.2 Com o uso contínuo, os tampos das mesas escolares sofrem desgaste natural, danos físicos e perda de funcionalidade, comprometendo o conforto, a segurança e a ergonomia dos alunos, além de impactar negativamente o ambiente de aprendizagem. Em contrapartida, verifica-se que as estruturas metálicas das mesas, em sua maioria, permanecem em condições adequadas de uso, tornando desnecessária a substituição integral do mobiliário.
- 2.3 Dessa forma, a aquisição isolada dos tampos apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa, permitindo a recuperação funcional das mesas existentes, a ampliação da vida útil do mobiliário escolar e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.
- 2.4 A contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade da solução proposta, a existência de mercado fornecedor e o atendimento ao interesse público.
- 2.5 Assim, a aquisição dos tampos para estrutura de mesa do aluno mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de uso do mobiliário escolar.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 3.1 consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Tampo para estrutura mesa aluno COR AZUL. Tampo em formato retangular injetado em ABS, virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro texturizada, contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e com a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Porta-lápis em toda parte frontal, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Tampo em conformidade com ABNT NBR 14006/2008 Portaria INMETRO 401/2020. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do tampo, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 70 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	952	QUILO	R\$ 391,92	R\$ 373.106,65
2	Tampo para estrutura mesa aluno COR VERMELHA. Tampo em formato retangular injetado em ABS, virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro texturizada, contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e com a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Porta-lápis em toda parte frontal, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Tampo em conformidade com ABNT NBR 14006/2008 Portaria INMETRO 401/2020. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do tampo, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 70 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.	525	QUILO	R\$ 391,92	R\$ 205.757,34
3	Tampo para estrutura mesa aluno COR AMARELO. Tampo em formato retangular injetado em ABS, virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro texturizada, contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e com a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Porta-lápis em toda parte frontal, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo	907	QUILO	R\$ 391,92	R\$ 355.470,31



30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Tampo em conformidade com ABNT NBR 14006/2008 Portaria INMETRO 401/2020. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do tampo, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 70 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.				
TOTAL				R\$ 934.334,30

4.2 Estimativa de quantidade:

Sobre a quantidade pretendida, vale esclarecer que a coordenação de licitação procedeu solicitação de demandas para as secretarias para que sejam informados o quantitativo e descritivo necessário para um período de 12 (doze) meses.

Resta demonstrado que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo, suficiente e necessária.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR – AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N, BAIRRO CENTRO, BAGRE – PA.
- 5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 5.6 Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a exequibilidade das propostas, este Termo de Referência estabelece que os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta inicial, a composição unitária de preços de cada item ofertado
- 5.7 A exigência tem por finalidade possibilitar a análise técnica e econômica dos valores apresentados, de modo a evitar sobrepreço ou inexequibilidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação.

9.3.1. Constatada, por meio do SICAF ou de outros sistemas oficiais, eventual situação de irregularidade da contratada, deverão ser adotadas as providências cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo para a execução do contrato;

11.1.5. Cometer fraude fiscal ou praticar atos fraudulentos que comprometam a execução do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Multa compensatória proporcional à obrigação inadimplida, caso haja inexecução parcial;



11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também será aplicada em quaisquer das hipóteses descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, como infração administrativa.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas de sanções de multa, que serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Estão sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal, incluindo o não recolhimento de tributos ou a prática de outros ilícitos tributários dolosos;

11.4.2. Pratiquem atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, incluindo qualquer tipo de fraude no processo;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em razão de atos ilícitos cometidos.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista será realizada por meio de processo administrativo regular, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos art. 156 e 157, da Lei nº 14.133/21.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração poderão ser deduzidas dos valores a serem pagos à Contratada ou recolhidos em favor da União, ou ainda deduzidos da garantia contratual, sendo, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará a gravidade da conduta infratora, o caráter educativo da penalidade, e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



11.9. Caso durante o processo de aplicação da penalidade surjam indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), que envolva ato lesivo à Administração Pública, as cópias dos processos administrativos serão encaminhadas à autoridade competente para apuração, conforme disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

11.10. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interferirá no seguimento das demais apurações de danos à Administração Pública, que poderão ser conduzidas paralelamente.

11.11. As penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme a nova legislação de licitações.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Bagre/PA, 28 de janeiro de 2026.

Diuzza Santos de Matos
Diuzza Santos de Matos
Diretora de Logística Educacional
Portaria nº. 039/2021 - GAB - PMB

DIUZA SANTOS DE MATOS
Diretora de Logística Educacional

APROVO,

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a **aquisição de tampos para estrutura de mesa do aluno**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Este ETP é elaborado em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como às normas e instruções normativas vigentes aplicáveis à fase de planejamento das contratações públicas, constituindo etapa essencial para assegurar a adequada definição da solução a ser contratada.

A elaboração deste estudo visa demonstrar o interesse público envolvido, a viabilidade técnica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e padronização.

A contratação pretendida busca garantir condições adequadas de uso do mobiliário escolar, promovendo conforto, segurança, durabilidade e funcionalidade às mesas destinadas aos alunos, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e para a preservação do patrimônio público.

As análises aqui apresentadas servirão de subsídio para a tomada de decisão quanto à continuidade do processo de contratação, bem como para a elaboração dos demais documentos que integram a fase preparatória do procedimento licitatório.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de reposição e manutenção do mobiliário escolar utilizado nas unidades educacionais, especificamente no que se refere aos **tampos das mesas destinadas aos alunos**.

Com o uso contínuo, o mobiliário escolar está sujeito a desgaste natural, impactos, umidade e outras condições que comprometem a integridade dos tampos, resultando em superfícies danificadas, irregulares ou inadequadas para o uso pedagógico. Tal situação pode afetar negativamente o conforto, a segurança e a ergonomia dos alunos, além de prejudicar o ambiente de aprendizagem.

Ressalta-se que, em muitos casos, a **estrutura metálica das mesas permanece em condições adequadas de uso**, não sendo necessária a substituição integral do mobiliário. Dessa forma, a aquisição apenas dos tampos apresenta-se como solução mais eficiente e econômica, permitindo a recuperação funcional das mesas existentes e a otimização dos recursos públicos.

A inexistência ou insuficiência de tampos adequados inviabiliza a plena utilização das mesas, impactando diretamente as atividades escolares e o atendimento às demandas regulares das unidades de ensino. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampos compatíveis com as estruturas existentes, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade e padronização do mobiliário escolar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



3 – REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza **técnica, funcional, qualitativa e legal**, de modo a assegurar que os tampos adquiridos sejam compatíveis com as estruturas das mesas existentes e adequados ao uso escolar.

3.1 Requisitos Técnicos

Os tampos deverão:

- Ser compatíveis dimensionalmente com as estruturas metálicas das mesas já existentes;
- Ser fabricados em material resistente ao uso contínuo, impactos, abrasão e umidade;
- Possuir acabamento adequado, com superfícies lisas, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam causar acidentes;
- Atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

3.2 Requisitos de Qualidade e Segurança

- Os materiais utilizados deverão garantir durabilidade e estabilidade durante o uso;
- Os tampos deverão proporcionar conforto e ergonomia aos alunos;
- Devem atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, quando couber, especialmente no que se refere à segurança do usuário.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais empregados deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando-se produtos que apresentem maior vida útil, reduzam a necessidade de substituições frequentes e minimizem impactos ambientais, em consonância com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Requisitos de Habilitação da Contratada

A empresa a ser contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação vigente;
- Comprometer-se a fornecer os produtos conforme prazos, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a efetividade da contratação, a padronização do mobiliário escolar e a adequada aplicação dos recursos públicos.



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade dos tampos para estrutura de mesa do aluno foi definida com base no levantamento das necessidades das unidades educacionais, considerando o número de mesas em uso que apresentam desgaste, avarias ou ausência de tampo, bem como a demanda prevista para reposição preventiva.

O quantitativo estimado levou em conta:

- A quantidade de mesas existentes com estruturas em condições adequadas de reaproveitamento;
- O estado de conservação dos tampos atualmente instalados;
- A necessidade de manutenção do mobiliário escolar para garantir a continuidade das atividades pedagógicas;
- A padronização do mobiliário, visando facilitar futuras reposições e manutenções.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos de forma criteriosa, buscando atender à demanda real da Administração, sem excessos, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

O detalhamento das quantidades por unidade, bem como as especificações técnicas correspondentes, encontra-se descrito no Termo de Referência, que servirá de base para a contratação e execução do fornecimento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis, os padrões usualmente praticados pelos fornecedores e a viabilidade da contratação pretendida.

O levantamento considerou consultas a fornecedores do ramo de mobiliário escolar, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como pesquisa em catálogos e registros de produtos disponíveis no mercado nacional.

A partir da análise realizada, constatou-se que existem diversas empresas aptas a fornecer **tampos para mesas escolares**, fabricados com materiais e dimensões compatíveis com as estruturas metálicas existentes, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos.

Verificou-se, ainda, que a aquisição isolada de tampos, em vez da substituição integral das mesas, é prática comum no mercado e amplamente adotada pela Administração Pública, por representar solução técnica viável e economicamente mais vantajosa, possibilitando a recuperação do mobiliário com menor custo.

Não foram identificadas restrições relevantes de fornecimento, tampouco dependência de fornecedor exclusivo, o que evidencia a existência de competitividade no mercado e viabilidade de realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que o mercado dispõe de soluções adequadas e suficientes para atender à demanda da Administração, sendo plenamente viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos tampos, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **aquisição de tampos para estrutura de mesa do aluno**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinados à substituição dos tampos danificados, desgastados ou inadequados das mesas escolares atualmente em uso.

A opção pela substituição apenas dos tampos, com a manutenção das estruturas metálicas existentes, apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa, considerando que tais estruturas, em sua maioria, encontram-se em condições adequadas de utilização. Essa alternativa possibilita a recuperação funcional do mobiliário escolar, reduzindo custos, evitando a substituição integral das mesas e minimizando o descarte desnecessário de materiais.

Os tampos a serem adquiridos são fabricados em material ABS injetado, com características que garantem resistência mecânica, durabilidade, segurança e conforto aos usuários, atendendo às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de desempenho exigidos para mobiliário escolar. Suas dimensões, formato e acabamento asseguram compatibilidade com as estruturas existentes, além de promover a padronização do mobiliário utilizado nas unidades educacionais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



A solução contempla, ainda, a exigência de apresentação de documentação técnica, tais como certificações, relatórios de ensaio, catálogo técnico e, quando necessário, amostra do produto, com o objetivo de assegurar que os tampos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira integral à necessidade identificada, contribuindo para a melhoria das condições de uso do mobiliário escolar, para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e para a continuidade das atividades pedagógicas, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – DEMONSTRATIVO PARA O PARCELAMENTO OU DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após avaliação das características do objeto, verifica-se que a contratação refere-se ao fornecimento de **tampos para estrutura de mesa do aluno**, os quais constituem itens padronizados, homogêneos e de mesma natureza, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica no parcelamento do objeto por item, lote ou localidade.

O parcelamento poderia resultar em dificuldades de padronização do mobiliário escolar, incompatibilidade entre os produtos fornecidos por diferentes empresas, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, do controle de qualidade e da logística de entrega.

Dessa forma, a solução mais adequada consiste na **contratação em lote único**, assegurando a uniformidade dos tampos fornecidos, a compatibilidade com as estruturas existentes, a padronização do mobiliário e a simplificação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a atender ao objeto.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampos para estrutura de mesa do aluno, a Administração pretende alcançar resultados que atendam às necessidades institucionais e ao interesse público, promovendo a melhoria das condições de uso do mobiliário escolar.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Recuperação funcional das mesas escolares atualmente em uso, por meio da substituição dos tampos danificados ou inadequados;
- Melhoria das condições de conforto, ergonomia e segurança dos alunos durante as atividades pedagógicas;
- Padronização do mobiliário escolar, facilitando a manutenção, a reposição futura e o controle patrimonial;
- Ampliação da vida útil das mesas escolares, com reaproveitamento das estruturas existentes;
- Redução de custos para a Administração, evitando a aquisição de mesas completas e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos;
- Garantia de fornecimento de produtos em conformidade com normas técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos;
- Contribuição para a continuidade e a qualidade das atividades educacionais nas unidades de ensino.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando que a contratação atenda de forma efetiva às demandas da Administração.



9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação pretendida, serão adotadas, previamente à celebração do contrato, as providências necessárias ao atendimento das exigências legais, técnicas e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dentre as principais providências prévias ao contrato, destacam-se:

- Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação;
- Realização da estimativa de valor da contratação, com base em pesquisa de preços junto ao mercado e/ou contratações similares da Administração Pública;
- Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa;
- Definição das condições de fiscalização e gestão do contrato, com designação de gestor e fiscal, conforme previsto em lei;
- Estabelecimento das exigências de habilitação e documentação técnica a serem apresentadas pelos licitantes;
- Definição das condições para apresentação de amostras, quando aplicável, bem como dos critérios de análise e aprovação.

A adoção dessas providências é essencial para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de tampos para estrutura de mesa do aluno é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada**.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos, não havendo restrições relevantes à competitividade. A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Administração e com as práticas usualmente adotadas no mercado.

Sob o aspecto técnico, os tampos especificados atendem às normas e aos requisitos de desempenho exigidos para mobiliário escolar, assegurando durabilidade, segurança e conforto aos usuários. Do ponto de vista econômico, a substituição apenas dos tampos, com reaproveitamento das estruturas existentes, representa solução mais eficiente e vantajosa em relação à aquisição de mesas completas, promovendo a racionalização dos recursos públicos.

**B****B**

Além disso, foram identificadas e previstas as providências necessárias à formalização do contrato, bem como a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, o que reforça a viabilidade administrativa da contratação.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais e técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Bagre/PA, 02 de janeiro de 2026.

Dilza Santos de Matos
Dilza Santos de Matos
Diretora de Logística Educacional
Portaria nº. 039/2021 - GAB - PMB

DILZA SANTOS DE MATOS

Agente Administrativa

Aprovado por,

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E XXXXXXXXXX,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de BAGRE – Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ n° 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n°, Carteira de Identidade n° XXXXXX PCIVIL/PA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n° neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade n° XXXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXX, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampos para estrutura de mesa do aluno, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$... (...).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos nao Vinculados de Impostos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem Como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias úteis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



7.2 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, devesse comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,50 (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



14.6 O Contratado deveras exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

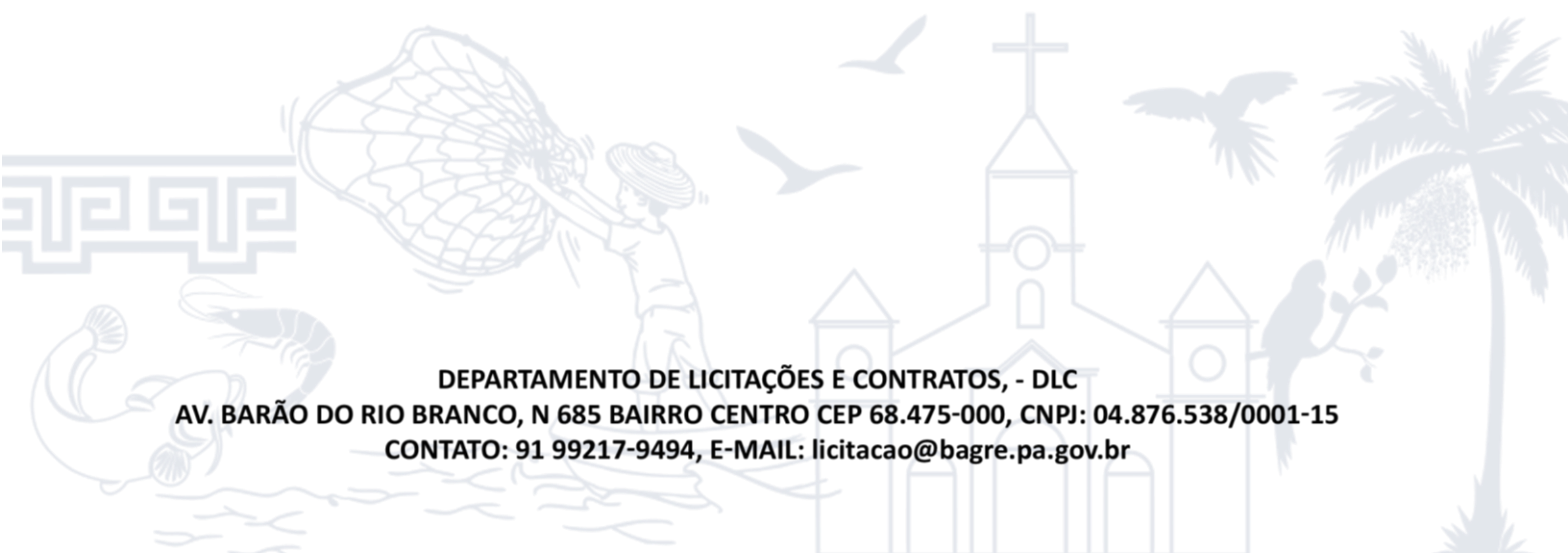
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/202X/PE

O MUNICÍPIO DE BAGRE, PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 333.768.082-87, portador da Carteira de Identidade nº 1908596 - PC – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0X/202X/PE, processo administrativo n.º 0X.202X/CPL/PE, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampos para estrutura de mesa do aluno, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante..

1.2 Especificações do Objeto (TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

ITEM	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
01					

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Serviços em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do Serviços, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Bagre, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 O acompanhamento e fiscalização de entrega será realizada pelo(a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Bagre/PA, xx de xxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Cleberson Farias Lobato Rodrigues
Prefeito Municipal de Bagre

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº 03.093.776/0003-53